JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Butiá através da Secretaria Especial de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, com base na delegação de competência estabelecida, torna Público a justificativa de dispensa de chamamento Público nos termos art. 32 da lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, com fundamentos do art. 31 caput, da mesma lei, visando à formalização de parceria através de termo de fomento, para a parceria com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Butiá, inscrito pelo CNPJ nº 13.672.099/0001-10.

A diligência se fundamenta na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 197 de 01 de agosto de 2022 que dispõem:

> "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica".
>
> "Art. 17. O Chamamento Público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019, de 2014, desde que prévia e devidamente justificado pela Secretária Municipal requisitante e ratificado pelo Prefeito Municipal e publicado o extrato da justificativa no sitio eletrônico do Município, seguindo os dispositivos do art. 32 da Lei federal nº 13019, de 2014."

Diante do fato que o Corpo de Bombeiros Voluntários de Butiá é a única organização no município que possui a finalidade, habilitada e com capacidade técnica de proteção e salvamento de vidas e bens patrimoniais dos munícipes de Butiá, e que a Administração Pública quando entender legítima pode considerar inexigível o chamamento Público assim, vimos expor o que segue:

- **Considerando** que O CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BUTIÁ atende a população desde 2010 já tendo prestado aproximadamente 3.000 atendimentos tendo uma média anual de 200 ocorrências nas mais diversas complexidades para as quais encontra-se habilitada. Esta atividade demanda uma estrutura de veículo, equipamentos e voluntários que geram custos em sua utilização e necessitam de manutenção constante para se manter funcionais;
- **Considerando** a importância de proporcionar condições de trabalho e atuação do CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BUTIÁ nas atividades pertinentes a esta entidade, bem como proteger a população do município e cidades da região quando solicitados;
- **Considerando** as metas estipuladas através do Plano de Trabalho apresentado pelo CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BUTIÁ, visando a aquisição dos itens descritos no plano de trabalho assim como a necessidade de manutenção do caminhão, peça importante para que o trabalho seja oferecido com êxito, entre outras;
- **Considerando** que a CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BUTIÁ possui experiência na realização dos trabalhos descritos, tendo, em suas parcerias anteriores com o executivo e legislativo municipal total êxito nos cumprimentos dos objetivos propostos e nas prestações de contas;

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 10:46:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/dgMqT para verificar a autenticidade.

- **Considerando** a indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária execução da parceria;
- **Considerando** que a Organização preenche todos os requisitos exigidos pela Lei 13.019/14 do Marco Regulatório, não havendo impedimentos legais que inviabilizem a Parceria;

Diante de todo o exposto, mediante as considerações e o amparo da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 0197/2022, o Município de Butiá, através da Secretaria Especial de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, dispensa o chamamento público (inexigibilidade), especialmente por dinamizar a prestação dos serviços em face principalmente do princípio da eficiência e economicidade, caracterizando a oportunidade e conveniência da administração pública, com foco na prestação de serviço.

Butiá, 04 de novembro de 2026.

Nome: Marcelo Nunes Antunes
CPF: ***.957.100-**
Assinado com certificado digital avançado

Marcelo Nunes Antunes
Secretário Especial de Segurança Pública,
Trânsito e Defesa Civi

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 10:46:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/dgMqT para verificar a autenticidade.